

SUMÁRIO

Secr. de Desenvolvimento Econômico	Pág: 2
SECR. GOVERNO	Pág: 6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial de Tarumã, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo as mesmas inteiramente responsáveis pelo conteúdo publicado.



Secr. de Desenvolvimento Econômico

Outros Atos

Diversos



**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PAT - POSTO DE ATENDIMENTO AO TRABALHADOR**
Rua Girassol, 201 - Vila Centro - Tarumã - SP

EDITAL Nº 22/2025

INSCRIÇÕES PARA OS CURSOS "AUXILIAR DE LOGÍSTICA" E "TÉCNICAS DE VENDAS"

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação, com o objetivo de garantir o cumprimento dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS nº 4 e 8, e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, torna público, o edital para a seleção de pessoas interessadas em realizar os Cursos "Auxiliar de Logística" e "Técnicas de vendas", em parceria com o Programa "Qualifica São Paulo", Programa de Capacitação Profissional.

1. DO CURSO

1.1 O curso, em parceria com o Programa "Qualifica - São Paulo", Programa de Capacitação Profissional, tem por objetivo promover a capacitação e ampliar a oportunidade de inserção no mercado de trabalho, para a população da região.

2. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão realizadas no período de 26/08 a 14/09/2025, a serem realizadas exclusivamente pelo Portal do Qualifica através do link:

<https://servicos.sp.gov.br/fcarta/AA22C3A3-0BC3-439B-B369-6D84D5A83922>

3. REQUISITOS

3.1 Ter o ensino fundamental completo;

3.2 Para o Curso de Auxiliar de Logística, ter idade de 16 anos a 59 anos completos ou a completar até a data da inscrição.

Para o Curso de Técnicas de vendas, ter idade de 16 anos a 24 anos completos ou a completar na data da inscrição.

3.4 Ter condições físicas e mentais para o exercício da ocupação;

3.5 O cidadão que se inscreveu em algum curso oferecido pelo Centro de Formação Profissional, que tenha desistido do curso, sem justificativa, ficará na lista de espera.

Rua Aroeira, 482 - Vila das Árvores - CEP 19822-074 - Tarumã - SP - Fone/Fax (18) 3373-4700
WWW.TARUMA.SP.GOV.BR



Assinado por 2 pessoas: MARLENE JOSE PRADO e JOSE RICARDO AMBONATI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://taruma.1doc.com.br/verificacao/E8C7-FB4F-9DE1-2BA5> e informe o código E8C7-FB4F-9DE1-2BA5



4. DURAÇÃO DO CURSO

4.1 A duração de cada curso será de 60h.

4.2 As aulas serão aplicadas no período de 22 de setembro a 07 de outubro, de forma presencial, na sede do Ganha Tempo (PAT), na Rua Girassol, nº 201 - Vila Centro da seguinte forma:

Manhã, das 8h às 12h, Curso de Auxiliar de Logística.

Tarde, das 13h às 17h, Curso de Técnicas de Vendas.

Setembro	Outubro
22, 23, 24, 25, 26, 29 e 30	01, 02, 03, 06 e 07

5. DO CONTEÚDO

5.1 Os cursos serão compostos por aulas teóricas e práticas, sendo abordadas as técnicas de, em respectivos cursos:

- Auxiliar de Logística.

- Técnicas de Vendas:

- I.1 – Fornecimentos e recebimento de informações sobre produtos e serviços.
- I.2 – Criação de um diálogo para atender fornecedores e as necessidades dos clientes
- I.3 – Estabelecimento de uma relação de confiança
- I.4 – Controle e tramitação de documentos variados
- I.5 – Desenvolvimento da sua habilidade para perguntar
- I.6 – Escuta eficaz para posicionamento da sua mensagem
- I.7 – Análise de concorrentes
- I.8 – Uso de objeções a seu favor
- I.9 – Obtenção de feedback do cliente
- I.10 – Condução do fechamento passo a passo
- I.11 – Utilização de todos os recursos para fechar a venda e acompanhamento impecável do processo.
- I.12 – Confirmação da oportunidade.

5.2 A certificação será mediante participação de 80% de presença no curso;

6. VAGAS

Rua Aroeira, 482 - Vila das Árvores - CEP 19822-074 - Tarumã - SP - Fone/Fax (18) 3373-4700
WWW.TARUMA.SP.GOV.BR



Assinado por 2 pessoas: MARLENE JOSE PRADO e JOSE RICARDO AMBONATI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://taruma.1.doc.com.br/verificacao/E8C7-FB4F-9DE1-2BA5> e informe o código E8C7-FB4F-9DE1-2BA5



Diário Oficial de Tarumã

Prefeitura Municipal de Tarumã
Diário criado pela Lei Municipal 1.280/2017
www.taruma.sp.gov.br



Tarumã, 26 de agosto de 2025

Ano IV - Edição Nº 1727-B

Página 4



6.1 Serão oferecidas 20 vagas para cada curso.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os editais, comunicados e demais publicações referentes a este curso através da divulgação dos atos, a qual ocorrerá através dos meios de comunicação da Prefeitura Municipal de Tarumã.

Tarumã, 26 de Agosto de 2025.

Marlene de Fátima José Prado
Coordenadora de Programas

José Ricardo Ambonati
Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Desenvolvimento Econômico

Rua Aroeira, 482 - Vila das Árvores - CEP 19822-074 - Tarumã - SP - Fone/Fax (18) 3373-4700
WWW.TARUMA.SP.GOV.BR



Assinado por 2 pessoas: MARLENE JOSE PRADO e JOSE RICARDO AMBONATI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://taruma.1doc.com.br/verificacao/E8C7-FB4F-9DE1-2BA5> e informe o código E8C7-FB4F-9DE1-2BA5



Diário Oficial de Tarumã

Prefeitura Municipal de Tarumã
Diário criado pela Lei Municipal 1.280/2017
www.taruma.sp.gov.br



Tarumã, 26 de agosto de 2025

Ano IV - Edição Nº 1727-B

Página 5



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E8C7-FB4F-9DE1-2BA5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARLENE JOSE PRADO (CPF 259.XXX.XXX-09) em 26/08/2025 13:58:28 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JOSE RICARDO AMBONATI (CPF 164.XXX.XXX-64) em 26/08/2025 15:04:32 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://taruma.1doc.com.br/verificacao/E8C7-FB4F-9DE1-2BA5>



SECR. GOVERNO

Atos Oficiais

Decretos



PORTARIA Nº 11330/2025, 25 DE AGOSTO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, DESTINADO À APURAÇÃO DE EVENTUAIS ATOS E FATOS DE RESPONSABILIDADE FUNCIONAL DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

MAX PAULO LABS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, MUNICÍPIO DE TARUMÃ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PREVISTAS NO ARTIGO 271 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 022, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022 (ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS),

CONSIDERANDO informações iniciais obtidas da rede mundial de computadores, postadas em rede social.

CONSIDERANDO que em razão das situações observadas, há indícios de que postagens ultrapassam o limite legal e constitucional da manifestação do pensamento, ensejando possível violação de normas estatutárias.

CONSIDERANDO finalmente, que em face dos documentos é necessário conceder-se a possibilidade plena de exercício ao contraditório e ampla defesa em relação aos conteúdos dos documentos, apresentando as alegações e argumentos que entender pertinentes.

RESOLVE:

Art. 1º. – INSTAURAR, com fundamento nas disposições contidas na Lei Municipal nº 22/2022, de 08 de setembro de 2022 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Tarumã), e em face do contido na documentação encaminhada e anexada à qual integra esta portaria para todos os efeitos legais, o competente **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, para averiguar fatos e permitir exercício amplo de contraditório e ampla defesa e eventuais responsabilidades funcionais decorrentes da suposta referência depreciativa infundada aos atos da Administração Pública, em horário do exercício da função para o qual encontra-se atribuído nos quadros municipais, em face das normas preconizadas na Lei Municipal nº 22/2022, de 08 de setembro de 2022, para dar oportunidade de exercício do contraditório e ampla defesa em relação aos fatos a serem apurados, figurando como implicado o servidor público municipal **A. T. H.**, registrado nos quadros funcionais sob a matrícula nº “1**0” titular do cargo atualmente vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, lotado na Unidade Administrativa – Centro de Reabilitação, nesta Prefeitura Municipal de Tarumã.

Art. 2º. - O presente Processo Administrativo Disciplinar, destina-se a apuração de eventuais faltas disciplinares praticadas pelo servidor já qualificado no caput do artigo antecedente, consistente na prática de referência depreciativa a atos da Administração Pública, sem emissão de documento assinado, realizando tais atos em horário de atividade designada para o cargo.

Parágrafo único - Entre os meses de janeiro de 2025 e agosto de 2025, o servidor em questão, utilizando-se de rede social a qual mantém controle e disponibilidade das informações lá lançadas, por diversas vezes e em concurso material, por diversas vezes em horário de trabalho, realizou postagens que denotam caráter depreciativo aos atos da Administração Pública, com acusações de favorecimento e influência política, penalização arbitrária e abuso de poder, subjetividade e arbitrariedade em avaliações de desempenho,

Rua Aroeira, 482 - Vila das Árvores - CEP 19822-074 - Tarumã - SP - Fone/Fax (18) 3373-4700

WWW.TARUMA.SP.GOV.BR





desigualdade de tratamento e falta de imparcialidade nos atos da administração, mau uso do poder institucional, dentre outras situações trazidas nos documentos, porém com idêntico contexto.

Art. 3º. - Diante das circunstâncias e fatos narrados no artigo antecedente, e por tudo mais que da documentação consta e que integram a presente portaria para todos os efeitos legais, instaura-se o presente Processo Administrativo Disciplinar, nos moldes do artigo 1º, tendo como parâmetro para a instauração e violação do deveres funcionais estabelecidos no artigo 258, IX, XVII e artigo 256, IV, VII, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, que consiste na aplicação de penalidade de possível demissão, sem prejuízo da indicação de outra penalidade a ser eventualmente recomendada pela Comissão Processante.

Parágrafo único – A Comissão Processante averiguará todos os fatos já apontados e outros que venham a integrar o Processo Administrativo Disciplinar, na busca da verdade real e elucidando as questões necessárias, sendo admissível a recomendação de eventual consequência ou medida distinta da apontada no caput, desde que suficiente à solução do caso.

Art. 4º. - Fica designada a Comissão Processante para apuração dos fatos a que aludem os artigos antecedentes desta Portaria, que terá a missão e atribuição de atribuir o competente procedimento administrativo, preparar a emissão de parecer, requisitar documentos, vistorias "in loco", proceder às oitivas que foram julgadas necessárias para a elucidação dos fatos e para o bom e fiel desempenho das obrigações a que estarão sujeitos a desempenhar a ser composta pelos seguintes:

Presidente: HILÁRIO VETORE NETO
Secretário: RAI KLUIVERT JOÃO OLIVEIRA DAMASCENO
Membro: LEONARDO LEANDRO DE SOUZA SILVA

Art. 5º. - A Comissão terá a responsabilidade de, uma vez instaurado o competente procedimento de, no prazo legal para cumprir o processo, prorrogação esta que se dará automaticamente e independente de nova portaria, remetendo-se à autoridade devidamente relatado, com parecer final formalizado.

Parágrafo único – Com fins de economia processual, o esgotamento do prazo previsto neste artigo gera prorrogação automática de prazo, sem necessidade de nova emissão de portaria, até que se conclua o procedimento, com a emissão do parecer conclusivo da Comissão Processante.

Art. 6º. - O presente processo administrativo seguirá a legislação municipal pertinente e, subsidiariamente e no que couber, as disposições previstas na Lei Federal nº 9.784/1999 de 29 de janeiro de 1999.

Art. 7º. - O Presidente da Comissão, no uso de suas atribuições legais, poderá delegar poderes para os demais membros, bem como ainda, se necessário deslocar-se para diligências tanto dentro como fora do território do município, sempre na busca e elucidação de fatos do processo.

Art. 8º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 9º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Waldemar Schwarz", 25 de Agosto de 2025, 35º. Ano da Emancipação Política e 33º. Ano da Instalação.

Rua Aroeira, 482 - Vila das Árvores - CEP 19822-074 - Tarumã - SP - Fone/Fax (18) 3373-4700
WWW.TARUMA.SP.GOV.BR



assinado por 2 pessoas: MAX PAULO LABS e ADRIANA BALEJO PIEDADE DA SILVA
para verificar a validade das assinaturas, acesse https://taruma.1doc.com.br/verificacao/263B-246C-86EC-47DE



Diário Oficial de Tarumã

Prefeitura Municipal de Tarumã
Diário criado pela Lei Municipal 1.280/2017
www.taruma.sp.gov.br



Tarumã, 26 de agosto de 2025

Ano IV - Edição Nº 1727-B

Página 8



ADRIANA BALEJO PIEDADE DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL

MAX PAULO LABS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Publicado no **Diário Oficial do Município**.

MAX PAULO LABS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Rua Aroeira, 482 - Vila das Árvores - CEP 19822-074 - Tarumã - SP - Fone/Fax (18) 3373-4700
WWW.TARUMA.SP.GOV.BR



Assinado por 2 pessoas: MAX PAULO LABS e ADRIANA BALEJO PIEDADE DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://taruma.1doc.com.br/verificacao/263B-246C-86EC-47DE> e informe o código 263B-246C-86EC-47DE



Diário Oficial de Tarumã

Prefeitura Municipal de Tarumã
Diário criado pela Lei Municipal 1.280/2017
www.taruma.sp.gov.br



Tarumã, 26 de agosto de 2025

Ano IV - Edição Nº 1727-B

Página 9



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 263B-246C-86EC-47DE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MAX PAULO LABS (CPF 368.XXX.XXX-03) em 26/08/2025 14:48:47 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ADRIANA BALEJO PIEDADE DA SILVA (CPF 130.XXX.XXX-98) em 26/08/2025 15:44:20 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://taruma.1doc.com.br/verificacao/263B-246C-86EC-47DE>



Diário Oficial de Tarumã

Prefeitura Municipal de Tarumã
Diário criado pela Lei Municipal 1.280/2017
www.taruma.sp.gov.br



Tarumã, 26 de agosto de 2025

Ano IV - Edição Nº 1727-B

Página 10

Extrato de contrato



Extrato de Contrato

CONTRATO Nº. 099/2025

PROCESSO: Nº. 074/2025

INEXIGIBILIDADE: Nº. 039/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

CONTRATADA: JOSE AMILTON FRANCA PEREIRA JUNIOR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO "PALHAÇO TUBINHO" A OCORRER NO DIA 07 DE SETEMBRO DE 2025 NA 31ª FESTA DO TROPEIRO DE TARUMÃ.

VIGÊNCIA: O presente Instrumento de Contrato terá vigência da data de sua publicação até o término do Show Artístico, que será realizado no dia 07 de setembro de 2025. Que poderá ser prorrogado, em caso de eventual necessidade e decorrente de acordo entre as partes.

VALOR TOTAL: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

DATA DE ASSINATURA: 20 de agosto de 2025.

Departamento de Licitações
Leonardo Aparecido Salviano dos Santos
Coordenador de Programas

Rua Aroeira, 482 - Vila das Árvores - CEP 19822-074 - Tarumã - SP - Fone/Fax (18) 3373-4700

WWW.TARUMA.SP.GOV.BR



